

IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO – GRDP

Interessado: THIAGO VINÍCIOS DE OLIVEIRA FARIA
Procedimento: Grupo Regional de Defesa e Participação – GRDP
Assunto: Impugnação por ausência de documentação obrigatória

Após análise da documentação apresentada para fins de inscrição e habilitação no **Grupo Regional de Defesa e Participação – GRDP**, foi constatada a **ausência de documentação obrigatória necessária à validação da inscrição do interessado THIAGO VINÍCIOS DE OLIVEIRA FARIA**.

Considerando que a participação no GRDP está condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos e à apresentação integral da documentação exigida, a ausência dos documentos necessários impossibilita a comprovação da regularidade da inscrição e o atendimento aos critérios de habilitação previstos no processo.

Dessa forma, **fica impugnada a inscrição de THIAGO VINÍCIOS DE OLIVEIRA FARIA**, em razão da **não apresentação da documentação obrigatória exigida para a habilitação no GRDP**.

Ressalta-se que a presente impugnação possui caráter **estritamente documental e administrativo**, fundamentando-se exclusivamente na ausência dos documentos necessários à comprovação dos requisitos de inscrição, não constituindo juízo de valor acerca da pessoa do interessado, de sua atuação comunitária ou de sua legitimidade para participação social.

Conforme estabelecido no Edital Complementar, fica assegurado ao interessado o direito de apresentar recurso contra a presente impugnação, dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, cujo termo final ocorrerá em 13 de agosto de 2026. O eventual recurso deverá observar as condições, forma e demais requisitos estabelecidos no respectivo Edital Complementar.

Até o encerramento do prazo recursal e a análise de eventual recurso apresentado, a inscrição permanecerá registrada como **“IMPUGNADA – AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO”**, para fins de controle e regularidade do processo de habilitação.

Após o decurso do prazo recursal, caso não seja apresentado recurso ou caso este seja indeferido, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis quanto à situação definitiva da inscrição.

Maricá/RJ, 10 de agosto de 2026.

COMITÊ DE DEFESA DOS BAIRROS – CDB